

POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO FÍSICA: DA REGULAMENTAÇÃO À ATUAÇÃO DOS CONSELHOS

ANIELE ELIS SCHEUERMANN¹ -URI
VERA LUCIA RODRIGUES DE MORAES² - URI
CLAUDINARA BOTTON DAL PAZ³ - URI
CARLISE OLSCHOWSKY PEREIRA⁴ - URI

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Frederico Westphalen, RS
Brasil
aniele@uri.edu.br

Resumo

A Educação Física se destaca no cenário atual mediante pesquisas científicas que comprovam a sua importância para a saúde prevenindo doenças ligadas à inatividade física. As elaborações de materiais didáticos pelos órgãos governamentais bem como a criação de Leis e Pareceres ligados à educação brasileira justificam e incluem a Educação Física como disciplina obrigatória a ser trabalhada nas escolas. Para entender a Educação Física enquanto área da saúde e disciplina relevante nos níveis escolares devemos estar a par das suas transformações na sociedade conhecendo a sua obrigatoriedade e legitimação. O presente artigo tem como objetivo analisar conteúdos encontrados no site do Ministério da Educação referente à legislação da educação brasileira no que diz respeito à disciplina de Educação Física na Educação Básica e descrever a função do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) relacionando ao exercício da profissão em Frederico Westphalen/RS e região. Levaram-se em conta, pareceres e resoluções publicados pelo Conselho Nacional de Educação entre os períodos 1996 a 2013, bem como as Leis e Diretrizes encontradas no referido site, estatuto do CONFEF e artigos sobre políticas públicas. De acordo com a documentação analisada, o papel do CONFEF e a relação com a atuação na região, observamos uma carência no que diz respeito à fiscalização da atuação de profissionais qualificados para o trabalho a ser exercido em ambientes escolares públicos e pouca cobrança por parte dos gestores com relação à qualidade do trabalho dos profissionais da área. Ao final, destacamos a importância da participação da população nos debates em torno dos temas que são decididos por nossos governantes na busca de atender as necessidades e peculiaridades da profissão.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Educação Física. Escola.

¹ Professora de Educação Física. Mestranda em Educação da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Câmpus de Frederico Westphalen RS.

² Professora de Educação Física. Mestre em Educação. Docente da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Câmpus de Frederico Westphalen RS.

³ Professora de Educação Física. Mestre em Educação Física. Docente da Universidade Regional integrada do Alto Uruguai e das Missões – Câmpus de Frederico Westphalen – RS.

⁴ Professora de Educação Física. Mestre em Ciências do Movimento Humano. Docente da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Câmpus de Frederico Westphalen-RS.

Introdução

A Educação Física se destaca no cenário atual mediante pesquisas científicas que comprovam a sua importância para a saúde prevenindo doenças ligadas à inatividade física. As elaborações de materiais didáticos pelos órgãos governamentais bem como a criação de Leis e Pareceres ligados à educação brasileira justificam e incluem a Educação Física como disciplina obrigatória a ser trabalhada nas escolas.

Primeiramente fazemos um levantamento das Leis, Pareceres e Resoluções encontrados no site do Ministério da Educação relacionados à disciplina de Educação Física. Em seguida apontamos a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física destacando suas funções e finalidades. Por fim destacamos a importância dos Conselhos bem como da participação da sociedade no cumprimento das leis sobre a regulamentação da profissão de professor de Educação Física.

Para entender a Educação Física enquanto área da saúde e disciplina relevante nos níveis escolares devemos estar a par das suas transformações na sociedade conhecendo a sua obrigatoriedade e legitimação. Fazer parte desse processo, participar das tomadas de decisões através dos Conselhos da profissão torna-se elemento chave para a obtenção de melhores condições de trabalho e transmite para a sociedade a prestação de serviço de qualidade.

Buscamos através deste artigo, responder algumas indagações sobre a história da legitimação da profissão e quando a Educação Física foi efetivamente citada nas Leis do Brasil: Em que momento a Educação Física se tornou obrigatória nas escolas? Qual é a finalidade do Conselho Federal de Educação Física?

As políticas de educação e sua relação com a Educação Física

Nesta parte do trabalho apresentamos uma análise do conteúdo construído a partir do site do Ministério da Educação referente à legislação da educação brasileira com relação à Educação Física na Educação Básica. Para a referida análise buscamos relatar os conteúdos encontrados no site e os materiais didáticos que surgiram a partir de decretos e leis estabelecidos pelo governo.

Ao acessar o site do MEC e buscando conteúdo referente à legislação, encontramos três itens em destaque: O Conselho Nacional de Educação (CNE), A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e o Plano Nacional de Educação (PNE).

O Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão colegiado integrante do Ministério da Educação, foi instituído pela Lei 9.131, de 25/11/95, com a finalidade de colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação. A sua missão se caracteriza pela busca democrática de “alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem, no âmbito de sua esfera de competência, assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação nacional de qualidade” (MEC, 2014), respondendo, através de resoluções e pareceres, inúmeras solicitações e dúvidas acerca da legislação e políticas educacionais vigentes.

As atribuições do Conselho são normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação, no desempenho das funções e atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino, velar pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira. (MEC, 2014).

Ao acessar o CNE, encontramos alguns links como Apresentação do Conselho, Eventos, Divulgações, Pauta de Reuniões, entre outros; mas é nos Atos Normativos, Súmulas, Pareceres e Resoluções que vamos encontrar o conteúdo que vai nos orientar à busca da legislação vigente no que diz respeito aos nuances da disciplina de Educação Física. Vale ressaltar que estes atos, pareceres e resoluções são amparados pelas Leis maiores que regem o Sistema Educacional Brasileiro e que já foram citadas anteriormente: a LDBEN e o PNE.

Para iniciar a análise das resoluções, vamos primeiramente colocar o que citam as Leis no que diz respeito aos anos anteriores a 1996 sobre a Educação Física. Em 1971 passou a vigorar a Lei nº 5.692 de 11 de agosto que reforçava a Educação Física no contexto escolar, explicitando sua obrigatoriedade em todos os níveis de ensino, ganhando espaço como área de atividades. Seu objetivo era despertar, desenvolver e aprimorar forças físicas, morais, cívicas, psíquicas e sociais do aluno sendo a aptidão física referência fundamental para o planejamento, controle e avaliação da Educação Física. (Finck, 2011).

Esta lei que introduziu mudanças profundas na estrutura do ensino vigente privilegiou um enfoque quantitativo e não considerou aspectos elementares para afiançar a qualidade do ensino, tais como a necessidade de rever a organização da escola e as condições para a efetivação do ensino básico. A busca pela aptidão física é característica de um governo que privilegiava a formação de capital humano para acelerar o desenvolvimento econômico do país, portando, a escola vai se adaptando às exigências dessa sociedade. (Shiroma, 2011)

É a partir dos anos 80 que a Educação Física começa a ser debatida no que diz respeito aos seus objetivos, conteúdos e métodos, passando a ser repensada no âmbito das propostas pedagógicas da Educação. Surge então, a partir de mudanças significativas envolvendo questões educacionais e demais estudos sobre a necessidade de uma estruturação da educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que orienta e estabelece normas para a Educação Brasileira.

Em seu artigo 26, os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base comum e uma base diversificada, exigidas pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Muitos anos depois, em 2013, na redação deste artigo é acrescentado, aos currículos do ensino fundamental e médio, a educação infantil e o termo “cliente” substituído pela palavra “educandos”.

Com relação à Educação Física, em seu 3º Parágrafo, a presente Lei diz que: “integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos” (MEC, 2014). Não obstante, este parágrafo é reformulado em 2001 pela Lei 10.328, acrescentando assim a palavra “obrigatório” logo após “componente curricular”.

Desde a data da sua formulação, a LDBEN de 1996, vem sofrendo mudanças na fundamentação teórica dos seus artigos e parágrafos. Ela se modifica buscando atender às necessidades da nossa sociedade e às necessidades dos agentes da educação brasileira. Vale ressaltar a criação da Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998 que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

No ano de 2003, na referida LDBEN citada anteriormente, é acrescentado ao 3º artigo, a Educação Física facultativa aos seguintes alunos: que cumpram jornada de trabalho igual ou superior a 6 horas, que tenham mais de 30 anos, que estiverem em serviço militar ou em situação similar obrigado à prática de Educação Física, que sejam amparados pelo Decreto-Lei 1.044 de 1969 por exigirem tratamento excepcional (atestados de incapacidade física ou similar), e que tenham prole. Ocorre uma evolução da disciplina que deixa de ser facultativa nos cursos noturnos passando a ser oferecida obrigatoriamente, porém, sendo facultativa em casos excepcionais dos estudantes que optarem por não realizá-la.

Podemos perceber a nítida presença da Educação Física como conteúdo curricular obrigatório da Educação Básica, sendo esta debatida e reformulada ao longo dos anos.

Portando se faz necessária uma análise mais aprofundada com relação ao cumprimento das leis, bem como na atuação do profissional de Educação Física nas escolas.

Quando acessamos o Conselho Nacional de Educação, o primeiro item que aparece na página da legislação do MEC e citado no início deste texto são os Atos Normativos, Súmulas, Pareceres e Resoluções onde constam as decisões que serão tomadas embasadas nas Leis que regem a Educação: a LDB de 1996 e no Plano Nacional de Educação.

A criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação em 1997 surge a partir de um enfoque dado inicialmente pela LDB, a qual reforça a necessidade de se propiciar a todos uma educação básica comum, o que pressupõe a formulação de um conjunto de diretrizes capazes de nortear os currículos e seus conteúdos mínimos. (BRASIL, 1997). Essa necessidade de criação de parâmetros a fim de se colocar em um mesmo patamar a qualidade do ensino brasileiro, partiu de uma forte pressão dos mecanismos internacionais que instituíram metas para a eficácia e efetivação da educação, com o objetivo de elevar a economia do país.

Os PCNs são instrumentos que definem a orientação que cada disciplina deve seguir para formar o cidadão que a sociedade almeja. São cadernos separados por área que determinam os conteúdos, os objetivos e a avaliação que cada disciplina curricular deve tomar como referência para o ensino de qualidade. No caderno referente à disciplina de Educação Física encontramos uma afirmação com relação ao ensino e aprendizagem no primeiro ciclo:

Cabe à escola trabalhar com o repertório cultural local, partindo de experiências vividas, mas também garantir o acesso a experiências que não teriam fora da escola. Esta diversidade de experiências precisa ser considerada pelo professor quando organiza atividades, toma decisões sobre encaminhamentos individuais e coletivos e avalia procurando ajustar a sua prática às reais necessidades de aprendizagem dos alunos. (BRASIL, 2001, p. 59).

Concomitantemente são aprovadas as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental pela CEB (Câmara de Educação Básica) em 1998, que em seu 3º artigo cita que as escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas: os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; os princípios dos Direitos e Deveres da Cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. (CEB, 1998)

Além disso, ao definir suas propostas pedagógicas, as escolas deverão explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de alunos, professores e outros profissionais e a identidade de cada unidade escolar e de seus respectivos sistemas de ensino. Deverão reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação dos processos de conhecimento com os de linguagem e os afetivos, em consequência das relações entre as distintas identidades dos vários participantes do contexto escolarizado; as diversas experiências de vida de alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar, expressas através de múltiplas formas de diálogo, devem contribuir para a constituição de identidades afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações autônomas e solidárias em relação a conhecimentos e valores indispensáveis à vida cidadã. (CEB, 1998)

Em seu quarto parágrafo, as diretrizes explicam que em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional. A base comum nacional e sua parte diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise vários dos seus aspectos como: a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, o trabalho, a ciência e a tecnologia, a cultura e as linguagens, tendo a Educação Física como uma das áreas de conhecimento. (CEB, 1998)

Outro documento importante é o PNE (Plano Nacional de Educação) que também é parte integrante na legislação do Ministério da Educação e é encontrado juntamente com a LDB e na página da web do Conselho Nacional de Educação. Foi o Congresso Nacional, através do Projeto de Lei nº 8035-B de 2010 que aprovou o PNE e deu outras providências estabelecendo metas e estratégias para a educação brasileira nos próximos 10 anos. Contudo, sabe-se que sua análise e aprovação na Câmara, conforme noticiado nos veículos de comunicação, se deu no dia 03/06/2014 e foi sancionado sem vetos pela Presidente Dilma no dia 25/06/2014. (OPNE, 2014).

A Lei 13005 de 25 de junho de 2014 estabelece as Diretrizes do Plano Nacional de Educação:

Art. 2º São diretrizes do PNE: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as) profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (PNE, 2015)

E em 2008 o CNE através do Parecer 04/08, aprovado em 20/02/08, cita que os professores dos três anos iniciais, com formação mínima em curso de nível médio na modalidade normal, mas, preferentemente, licenciados em Pedagogia ou Curso Normal Superior, devem trabalhar de forma inter e multidisciplinar, admitindo-se portadores de curso de licenciatura específica apenas para Educação Física, Artes e Língua Estrangeira Moderna.

Tem-se então, um grande avanço no que diz respeito à atuação do professor de Educação Física: ele, amparado por lei, passa a transitar por mais níveis de ensino, abrindo seu campo de atuação e contribuindo para a formação integral do aluno. Nota-se a valorização do profissional da área específica, podendo este atuar e contribuir no aprendizado dos alunos dos primeiros anos do Ensino Fundamental.

Destacamos a trajetória de uma disciplina que vem se consolidando na esfera educacional a partir de Leis que determinam sua obrigatoriedade nos estabelecimentos de ensino. Assim como a Educação tem o seu Conselho Nacional que exerce funções deliberativas, normativas e de assessoramento ao Ministério da Educação, o Conselho Federal de Educação Física surge, com poder delegado pela União, para “normatizar, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física” (CONFED, 2015).

O Conselho Federal de Educação Física

A história da criação do Conselho Federal de Educação Física (CONFED) teve início nos anos de 1940 quando professores da APEF (Associação de Professores de Educação Física) reuniram-se e fundaram a Federação Brasileira das Associações de Professores de Educação Física – FBAPEF, em 1946. Com intuito de criar uma ordem ou conselho tal como os médicos e advogados já tinham, professores membros desta federação passaram a divulgar essa ideia em Congressos e Seminários da área de Educação Física em todo o país. (CONFED, 2015)

A História da regulamentação da profissão de Educação Física no Brasil, pode ser dividida em três fases: a primeira relacionada aos profissionais que manifestavam e/ou escreviam a respeito desta necessidade, sem contudo desenvolver ação nesse sentido;

a segunda na década de 80 quando tramitou o projeto de lei relativo à regulamentação sendo vetado pelo Presidente da República. E a terceira vinculada ao processo de regulamentação aprovado pelo Congresso e promulgado pelo Presidente da República em 01/09/98, publicado no Diário Oficial de 02/09/98. (CONFEF, 2015)

A terceira fase, situada na década de 1990, está relacionada a diversas ações realizadas pelos membros do governo e representantes das Escolas de Educação Física, onde debatiam e reformulavam o documento a ser apresentado e aprovado na Câmara dos Deputados.

Criados a partir da Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998, os respectivos, Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física surgem a fim de regulamentar a profissão, sendo responsáveis pela fiscalização de órgãos públicos e privados que atuam na área da Educação Física. Para Costa (2014, p.20) a lei “foi gerada para resguardar a sociedade dos danos decorrentes da má assistência na prestação de serviços de saúde” No dia 8 de novembro de 1998 foram eleitos, pela Associação dos Profissionais de Educação Física, os primeiros membros do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) que tomaram posse no dia 01 de janeiro de 1999. Este desempenha serviço público independente e tem em seu estatuto normas a serem desempenhadas pelo mesmo e pelos Conselhos Regionais. Podemos citar o 2º, 3º e 4º parágrafos do artigo 1º que diz:

§ 2º Tem o Sistema CONFEF/CREFs poder delegado pela União para normatizar, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas, cuja finalidade básica seja a prestação de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares.

§ 3º - O Sistema CONFEF/CREFs registra os Profissionais de Educação Física e as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da atividade física e desportivas e similares.

§ 4º - O Sistema CONFEF/CREFs regula, regulamenta, fiscaliza e orienta o exercício profissional, além de defender os interesses da sociedade em relação aos serviços prestados pelo Profissional de Educação Física e pelas pessoas jurídicas nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares. (CONFEF, 2015)

Em seu artigo 5º do Estatuto, o CONFEF (2015) cita a sua finalidade:

Art. 5º - O CONFEF tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares, bem como pela harmonia dos entes do Sistema CONFEF/CREFs, e ainda: I - exercer função normativa superior no Sistema CONFEF/CREFs; II - deliberar sobre o exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais; III – acompanhar os controles administrativos e financeiros dos CREFs; IV – baixar atos necessários ao desenvolvimento dos entes do Sistema CONFEF/CREFs; V – divulgar a Educação Física, o Profissional e o Sistema CONFEF/CREFs; VI - estimular a exação no exercício profissional, zelando pelo prestígio e bom nome dos que a exercem; VII – estabelecer as diretrizes da fiscalização do exercício profissional em todo o Território Nacional; VIII – estabelecer as especialidades profissionais que serão reconhecidas pelo Sistema CONFEF/CREFs; IX - estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização dos Profissionais de Educação Física; X – elaborar, imprimir, fomentar e divulgar publicações de interesse da Profissão, dos Profissionais e dos entes do Sistema CONFEF/CREFs; XI - deliberar sobre as pessoas jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares.

Para a área da Educação Física a regulamentação da profissão foi um marco importante e que visa buscar a melhoria no atendimento à população brasileira. Entender a Educação Física enquanto área da saúde no que diz respeito à prevenção de doenças e conseqüentemente, melhoria na qualidade

de vida da população, leva a um menor gasto público no tratamento de pessoas com doenças relacionadas à falta de atividade física.

Os Conselhos caracterizam-se como uma ação democrática que teve a participação da população interessada em regulamentar a profissão. Há muitos anos a criação dos Conselhos vinha sendo debatida pelos profissionais de Educação Física que buscavam avançar na legitimação da profissão. Contudo, seu papel é de extrema responsabilidade para com a comunidade promovendo a relação desta com a União. Para Lima (2009, p. 485):

É importante salientar que o conselho é um canal legítimo de participação e, como tal, tem suas limitações. Entretanto, deve ser ocupado por pessoas que concebam a si mesmas como sujeitos históricos, que são capazes de mudar e construir um conselho que garanta a participação, a democracia, a autonomia em um sentido mais crítico, mais político, para que, daí, estas construam sua legitimidade social para confrontar com as atitudes impositivas, autoritárias e conservadoras.

O CONFEF possui Estatuto próprio atribuindo diversas responsabilidades por parte da presidência, que é escolhida através de eleição, e pelos membros conselheiros. Qualquer profissional habilitado na área de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) deve portar seu registro e carteira profissional que é emitida pelo Conselho da sua região. O Capítulo II do Estatuto frisa as competências do Profissional de Educação Física bem como na necessidade de este estar registrado no CREF da sua região para poder exercer suas funções tanto em ambientes públicos como privados. Contudo, a inscrição no CREF nem sempre é feita pelos profissionais que consideram este meio um sistema capitalista de arrecadação onde nem sempre a fiscalização ocorre em determinadas partes do país ou não visualizam um real benefício que este pode lhe dispor.

O Conselho Federal de Educação Física possui inúmeras ferramentas de atuação e zela pela legalização da profissão bem como participa dos debates em torno das decisões feitas pelos nossos governantes. Estar registrado dá possibilidades de apoio às manifestações, participação nas eleições do conselho e conhecimento acerca dos temas que estão sendo tratados pelos nossos governantes sobre a área de Educação Física.

Considerações Finais

A área da Educação Física se tornou destaque no cenário mundial a partir pesquisas científicas que comprovam a importância da atividade física para o ser humano. Para tanto, é componente curricular obrigatório nas escolas de todo o país e, além disso, é um segmento que cresce consideravelmente na prevenção de doenças mediante a prestação de serviços à população.

A sua obrigatoriedade e legitimação teve indícios nos anos de 1940 quando profissionais do ramo já buscavam a criação de um conselho que representasse a profissão nas instâncias maiores do governo e que promovesse a qualificação dos profissionais mediante formação superior de qualidade. Contudo, isso só se tornou realidade com a Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998.

Criados os Conselhos Federal e Regionais, o profissional de Educação Física precisou se registrar e gradativamente órgãos públicos e privados passaram a exigir este registro para o trabalho na área.

Ainda existem muitas discordâncias quanto ao registro profissional. Alguns professores ainda não efetuaram o registro ou recusam-se a pagar pela anuidade alegando não conhecer os reais benefícios deste perante suas vidas profissionais. O simples fato de estar registrado garante numericamente uma importância fundamental na luta pelos direitos dos Professores de Educação Física e na busca por melhores condições de trabalho, refletindo no atendimento de qualidade para a sociedade.

Sendo assim, a atuação de profissionais capacitados para o trabalho, com formação adequada e responsabilidade ética e profissional é uma das metas dos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física. Estar registrado no conselho garante a participação nas decisões e representação da profissão nos setores governamentais a fim de garantir nossos direitos enquanto profissionais e, sobretudo oferecer à população um serviço de qualidade e comprometido com a manutenção da saúde e prevenção de doenças.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais/Secretaria de Educação Fundamental** - Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: educação física**/ Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental- 3 ed – Brasília: A Secretaria, 2001.
- CEB. Câmara de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb02_98.pdf Acesso em: 22 jan. 2015.
- CONFED. **Estatuto do Conselho Federal de Educação Física**. Disponível em: <http://www.confef.org.br/> Acesso em: 22 jan. 2015.
- COSTA. Cristiane. Meta a ser Alcançada: Da necessidade de Profissional de Educação Física. **Cref2/RS em Revista**. Porto Alegre RS. Ano III nº 07, out/nov/dez de 2014. p.20-21.
- FINCK. Silvia Christina Madrid. **A Educação Física e o Esporte na escola: cotidiano, saberes e formação**- 2 ed –Curitiba: Ibpex, 2011.
- MEC. **Ministério da Educação**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/> Acesso em: 09 out. 2014.
- LIMA, Antonio Bosco de. Estado, educação e controle social: introduzindo o tema. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v 25 n 3, set/dez 2009. p. 473-488.
- LDBEN. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ldb.pdf> . Acesso em: 15 jan.2015.
- PNE. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/> Acesso em: 15 jan. 2015.
- OPNE. **Observatório do PNE**. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: 13 out. 2014.
- SHIROMA, Eneida Oto. **Política educacional**/ Eneida Oto Shiroma, Maria Célia Marcondes de Moraes, Olinda Evangelista – 4ed - Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.

PUBLIC POLICIES AND PHYSICAL EDUCATION: REGULATION OF THE ACTIVITY OF ADVICE

Resume

Physical Education stands out in today's environment through scientific research proving its importance for health preventing diseases linked to physical inactivity. The elaboration of didactic materials by government agencies as well as the creation of laws and opinions related to Brazilian education justified and include physical education as a compulsory subject to be imaged in schools. To understand the physical education as the health and relevant discipline in school levels should be aware of their transformations in society knowing your requirement and legitimacy. This article aims to analyze content found on the Ministry of Education website referring to the Brazilian education legislation with regard to the discipline of Physical Education in Basic Education and describe the function of the Federal Council of Physical Education (CONFED) relating to the exercise of profession in Frederick / RS and region. Were taken into account, opinions and resolutions issued by the National Board of Education between the periods 1996-2013, as well as the Laws and Guidelines found in that site, CONFED status and articles on public policy. According to the documentation examined, the role of CONFED and the relationship with acting in the region, we observed a deficiency with regard to monitoring the performance of qualified professionals for the work to be carried out in public school environments and little collection by the managers with regard to the quality of the professionals work. Finally, we highlight the importance of people's participation in discussions on matters

which are decided by our leaders in seeking to meet the needs and peculiarities of the profession.

Keywords: Public Policy. Physical Education. School.

POLITIQUES PUBLIQUES ET L'ÉDUCATION PHYSIQUE: RÈGLEMENT DU ACTIVITE DE CONSEIL

Résumé

L'éducation physique se distingue dans l'environnement d'aujourd'hui par la recherche scientifique prouvant son importance pour les maladies de santé liés à la prévention de l'inactivité physique. L'élaboration de matériels didactiques par des organismes gouvernementaux ainsi que la création de lois et opinions liés à l'éducation brésilienne justifiées et comprennent l'éducation physique comme une matière obligatoire à imager dans les écoles. Pour comprendre l'éducation physique comme la santé et la discipline pertinente dans les niveaux scolaires doivent être conscients de leurs transformations dans la société en sachant que votre exigence et la légitimité. Cet article vise à analyser le contenu trouvé sur le ministère de l'Éducation site web se référant à la législation de l'éducation au Brésil à l'égard de la discipline de l'éducation physique dans l'éducation de base et décrire la fonction du Conseil fédéral de l'éducation physique (CONFEF) relative à l'exercice de profession dans Frederick / RS et de la région. Ont été pris en compte, les opinions et les résolutions émises par le Conseil national de l'éducation entre les périodes 1996-2013, ainsi que les lois et les Lignes directrices se trouvent dans ce site, le statut CONFEF et articles sur la politique publique. Selon la documentation examinée, le rôle de CONFEF et la relation avec agissant dans la région, nous avons observé une carence en ce qui concerne le suivi de la performance des professionnels qualifiés pour le travail à effectuer dans des environnements scolaires publics et par la petite collection les gestionnaires à l'égard de la qualité du travail des professionnels. Enfin, nous soulignons l'importance de la participation de la population dans les discussions sur les questions qui sont décidées par nos dirigeants en cherchant à répondre aux besoins et aux particularités de la profession.

Mots-clés: politique publique. L'éducation physique. Ecole.

POLÍTICAS PÚBLICAS Y LA EDUCACIÓN FÍSICA: REGLAMENTO DE LA ACTIVIDAD DE LOS CONSEJOS

Sumario

Educación Física se destaca en el entorno actual a través de la investigación científica que demuestra su importancia para las enfermedades de salud vinculados a la prevención de la inactividad física. La elaboración de materiales didácticos por los organismos gubernamentales, así como la creación de leyes y opiniones relacionadas con la educación brasileña justificadas e incluyen la educación física como materia obligatoria para obtener imágenes en las escuelas. Para entender la educación física como la salud y la disciplina relevante en los niveles escolares deben ser conscientes de sus transformaciones en la sociedad saber sus necesidades y legitimidad. Este artículo tiene como objetivo analizar el contenido que se

encuentra en el Ministerio de Educación sitio web de referencia a la legislación educativa de Brasil con respecto a la disciplina de Educación Física en la Educación Básica y describir la función del Consejo Federal de Educación Física (CONFEF) en relación con el ejercicio de profesión en Frederic / RS y región. Se tuvieron en cuenta, dictámenes y resoluciones emitidas por el Consejo Nacional de Educación entre los períodos 1996-2013, así como a las leyes y directrices que se encuentran en ese sitio, el estado CONFEF y artículos sobre política pública. De acuerdo con la documentación examinada, el papel de CONFEF y la relación con que actúa en la región, se observó una deficiencia con respecto al seguimiento de la actuación de los profesionales cualificados para el trabajo que se llevará a cabo en entornos escolares públicos y pequeña colección de la directivos con respecto a la calidad del trabajo de los profesionales. Por último, destacamos la importancia de la participación popular en los debates sobre las cuestiones que se deciden por nuestros líderes en la búsqueda de satisfacer las necesidades y peculiaridades de la profesión.

Palabras clave: Políticas Públicas. Educación Física. School.

POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO FÍSICA: DA REGULAMENTAÇÃO À ATUAÇÃO DOS CONSELHOS

Resumo

A Educação Física se destaca no cenário atual mediante pesquisas científicas que comprovam a sua importância para a saúde prevenindo doenças ligadas à inatividade física. As elaborações de materiais didáticos pelos órgãos governamentais bem como a criação de Leis e Pareceres ligados à educação brasileira justificam e incluem a Educação Física como disciplina obrigatória a ser trabalhada nas escolas. Para entender a Educação Física enquanto área da saúde e disciplina relevante nos níveis escolares devemos estar a par das suas transformações na sociedade conhecendo a sua obrigatoriedade e legitimação. O presente artigo tem como objetivo analisar conteúdos encontrados no site do Ministério da Educação referente à legislação da educação brasileira no que diz respeito à disciplina de Educação Física na Educação Básica e descrever a função do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) relacionando ao exercício da profissão em Frederico Westphalen/RS e região. Levaram-se em conta, pareceres e resoluções publicados pelo Conselho Nacional de Educação entre os períodos 1996 a 2013, bem como as Leis e Diretrizes encontradas no referido site, estatuto do CONFEF e artigos sobre políticas públicas. De acordo com a documentação analisada, o papel do CONFEF e a relação com a atuação na região, observamos uma carência no que diz respeito à fiscalização da atuação de profissionais qualificados para o trabalho a ser exercido em ambientes escolares públicos e pouca cobrança por parte dos gestores com relação à qualidade do trabalho dos profissionais da área. Ao final, destacamos a importância da participação da população nos debates em torno dos temas que são decididos por nossos governantes na busca de atender as necessidades e peculiaridades da profissão.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Educação Física. Escola.